PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 - Centro - Fone (0**34) 3453-1308 - Fax 3453-1134 - Cep 38295-000

LEI Nº 298, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2002.

"Autoriza o Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, a abrir Crédito Especial no Orçamento de 2002."

O Prefeito do Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso I do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele com amparo no inciso VII, do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal –LOM, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir os seguintes Créditos Especiais no Orçamento de 2002:

I - No valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), com as seguintes dotações:

02.07 – Departamento de Educação e Cultura
44.90.51.00 - Obras e Instalações
12.361.0008 - Construção, Ampliação e Restauração de EscolaR$ 150.000,00

§ 1º - Em conseqüência da abertura do Crédito Especial prevista no artigo anterior, altera-se o elenco de projetos/atividades no orçamento de 2002, incluindo a seguinte atividade:

1040 – Construção, Ampliação e Restauração de Escola

§ 2º - Constitui recursos para abertura do crédito acima citado, a anulação parcial da dotação abaixo discriminada:

02.13 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.0 – Reserva de Contingência
99.999.9999.2.999 – Reserva de Contingência.....R$ 150.000,00

II - No valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), com as seguintes dotações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 - Centro - Fone (0**34) 3453-1308 - Fax 3453-1134 - Cep 38295-000

0209 - Departamento Municipal de Saúde
33.50.41 – Contribuições Correntes
10.301.0011.2041 – Manutenção P. Est. Assist. Farm. Básica.....R$ 7.000,00

§ 1° - Em conseqüência da abertura do Crédito Especial prevista no artigo anterior, altera-se o elenco de projetos/atividades no orçamento de 2002, incluindo a seguinte atividade:

301 – Atenção Básica
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

§ 2° - Constitui recursos para abertura do crédito acima citado, a anulação parcial da dotação abaixo discriminada:

02.01 – Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.0 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
04.122.0002.2.021 – Cong. Seminários e Recepção.....R$ 7.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG, 07 (sete) de fevereiro de 2002.

ANTÔNIO FERRARI
Prefeito do Município